Minuta Acordo Societário GRUPO PARVANI

Revisão 03



04 de setembro/2013

1. Considerações Gerais

Este documento representa um conjunto de direitos e obrigações, estabelecido de comum acordo entre os seus sócios e herdeiros do GRUPO PARVANI.

Tem por objetivo disciplinar as relações entre os Sócios da Empresa estabelecendo:

- nos termos e condições a que estão sujeitos;
- na orientação e a condução das atividades da empresa;
- no exercício dos direitos decorrentes de sua condição de sócios;
- a forma de administração da Empresa;
- o direito e obrigação de venda de quootas, observando-se os termos e condições previstas no presente acordo.



2. Empresas atuais que compõem o Grupo

- 1. Panatur Comércio e Hotéis
- 2. Parvani Internacional
- 3. Indústria Parvani (atualmente inativa)
- 4. Amazonas Trading (Globarium)
- 5. River Trade (São Paulo)
- 6. Manaus Par (Holding)

Nota: Podem passar por alterações, após avaliação Jurídica.



3. Distribuição das Quotas

As quotas societárias das empresas que compõem a holding MANAUSPAR estão distribuídas entre sócios na seguinte proporção:

Acionistas	%
Nimmi Parvani	85%
Sunil Parvani	5%
Sanjay Parvani	5%
Pravesh Parvani	5%

Nota: A distribuição da quotas podem passar alterações de acordo com avaliação jurídica e tributária.



4. Administração da Companhia

Os Sócios concordam expressamente que a Administração da Empresa caberá ao administrador/fundador, <u>Sr. Bhagwandas Pavarni e sócia Nimmi Parvani, designados respectivamente Diretor-Presidente e Diretoria Administrativa-Financeira</u>, os quais representarão a sociedade, podendo praticar todo e qualquer gestão.

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



5. Itens do Acordo Societário

5.1 – Transações e doações

Transações acionárias e doações entre sócios e familiares - o sócio que desejar transacionar ou doar uma parte ou o todo de sua participação nas quotas da sociedade deverá sujeitar-se aos seguintes procedimentos:

- a. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento unânime dos outros sócios, a quem fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.
- a. Ocorrendo a cessão ou transferência de quotas, os sócios terão preferência para aquisição, na proporção de sua participação no capital social.



5. Itens do Acordo Societário

- c. O Sócio Cedente deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, para que seja exercido o direito de preferência, concedendo assim o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestação;
- c. O Sócio Interessado deverá notificar, por escrito, todos os demais acionistas, na proporção de sua preferência;



5. Itens do Acordo Societário

- e. <u>Avaliação</u> Considerando que os demonstrativos contábeis são realizados de forma idônea e de acordo com os princípios contábeis vigentes, o valor de referência para estas transações deverá ser o do patrimônio líquido, que poderá ainda ser ajustado mediante negociação conforme avaliação de mercado ou levantamento de auditoria externa independente;
- e. O pagamento ao sócio retirante será em até 60 (sessenta) parcelas mensais, devidamente corrigidas pelo IGP-M, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade
- **Nota:** O valor e condição fixados na oferta de transferência não poderão ser alterados durante o processo.
- g. Não havendo fechamento da transação, a etapa seguinte ficará submetida às determinações do código civil e do contrato social;



5. Itens do Acordo Societário

- h. <u>Recomendação 1</u> Qualquer alienação societária envolvendo doação ou transferência entre sócios ou herdeiros diretos deverá ser previamente aprovada pela maioria do capital social;
- h. <u>Recomendação 2</u> Para evitar fragmentação do controle societário, recomenda-se que:
 - O regime de casamento dos sócios e herdeiros descendentes seja obrigatoriamente em separação total de bens;
 - Todos os sócios e herdeiros descendentes assinarão um Acordo Pré-Nupcial, com o objetivo de prevenir possíveis conflitos de ordem patrimonial, propiciando segurança jurídica aos casais e às empresas;
 - Não são permitidas a união estável de sócios e herdeiros descendentes, sendo necessária a formalização do casamento, conforme itens acima.



5. Itens do Acordo Societário

- i. <u>Doações a terceiros</u> os sócios estão impedidos de qualquer transferência ou doação a terceiros, não quotistas e/ou estranhos à linha direta de sucessão;
- i. As quotas não poderão ser utilizadas pelos sócios como garantia ou penhora de ordem pessoal.
- j. Havendo o falecimento do sócio, não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores. Desta forma, fica estabelecida a obrigatoriedade da venda das quotas do sócio falecido para aos sócios remanescentes. O valor das quotas será fixados após a Auditoria.
- k. As transações e doações de ações em desacordo com o pactuado no presente Acordo Societário, será nula de pleno direito e inoperante em relação aos acionistas, à empresa e a quaisquer terceiros.



5. Itens do Acordo Societário

5.2 - Novos investimentos, reservas e distribuição

- a. Investimentos nas operações têm precedência e prioridade, pois envolvem a competitividade e sobrevivência da empresa;
- a. Fundo de liquidez para aquisição de participações de sócios se houver lucro acumulado no últimos 5 anos e recursos líquidos, até 5% do lucro líquido após IR e CSLL será destinado para fundo de liquidez, com o objetivo de dar liquidez a participações de quotistas que desejem vender parte ou o total de suas quotas;
- a. Até 10% do lucro líquido anual após IR e CSLL será destinado para distribuição aos quotistas. Os sócios participarão dos ganhos na proporção das quotas que cada um possuir. Nos anos em que os resultados forem pequenos (ROE<10%) ou negativos, a sociedade poderá deixar de fazer as provisões ou distribuições acima.



5. Itens do Acordo Societário

5.2 - Novos investimentos, reservas e distribuição

- d. Qualquer alteração do critério de distribuição deverá ser aprovada pela maioria do capital social;
- d. A sociedade poderá, sempre que necessário ou quando houver vantagem fiscal, promover a incorporação ao capital de distribuições realizadas;
- d. Havendo necessidade, a sociedade poderá promover aumento de capital solicitando dos sócios aportes correspondentes às suas participações.



5. Itens do Acordo Societário

5.3 - Associações, incorporações e vendas

a. Considerando a origem, os valores, princípios e a história da sociedade, ela continuará pautando o seu crescimento preferencialmente por um processo interno e orgânico sem, contudo, deixar de considerar as oportunidades de aquisições e associações.



5. Itens do Acordo Societário

5.4 - Compartilhamento de risco

a.As decisões de investimentos que ultrapassem o valor de 15% do patrimônio líquido deverão obter a aprovação da maioria do capital social em assembleia dos quotistas;

b.Todas as principais operações aprovadas e realizadas pela sociedade deverão ser avaliadas anualmente pelos gestores com vistas a sua rentabilidade e potencial futuro. Elas poderão ser mantidas ou encerradas independentemente do vínculo emocional.



5. Itens do Acordo Societário

5.5 – Remuneração dos Sócios

a. Todos os sócios que desempenharem funções na sociedade farão jus a *pro labore* a ser fixado anualmente pelos sócios, as quais serão levadas à conta de despesas gerais.

b.As remunerações a tal título, ficará estabelecida entre 4 a 6 salários mínimos vigentes, para as funções exercidas pelos sócios.

Nota: A forma legal de pagamento da remuneração será discutida com o Jurídico, visando a melhor forma tributária em benefícios da empresa e do sócio/executivo.

c.Ao sócio familiar/executivo será concedido o direito de férias anuais de 30 dias, podendo ser divididas em dois períodos. As férias deverão ser planejadas em comum acordo entre os sócios, de modo de sempre haver um sócio na empresa enquanto outros estão em férias. As férias não poderão ser acumulativas.



5. Itens do Acordo Societário

5.6 – A Assembleia de Sócios.

- a. A Assembleia de Sócios representa e administra os interesses dos familiares como grupo controlador na gestão do capital, nas participações societárias e nas estratégias corporativas das empresas.
- b. Os sócios reunir-se-ão, no mínimo, uma vez por ano, até 30 dias após o fechamento do exercício social, para deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; Designar os administradores e fixar sua remuneração, quando for o caso; Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
- a. Os sócios terão direito a voto em todas as deliberações tomadas pela sociedade, ficando certo que o peso dos votos de cada sócio corresponderá à exata proporção das quotas sociais que possuir.



5. Itens do Acordo Societário

5.7 - A sucessão na família, empresa e sociedade.

- a. Fica acordado e desde já aceito pelos Sócios, até 2017 o cargo de Diretor-Presidente será exercido pelo fundador/administrador Sr. Sr. Bhagwandas Parvani. Após este período o fundador/administrador irá participar exclusivamente do Conselho.
- b. Entre o período de 2017 a 2020 o novo Diretor-Presidente escolhido deverá ser desenvolvido/treinado pelo Diretor-Presidente Sr. Bhagwandas Parvani. A sucessão total se dará em 2020, podendo este período ser alterado de acordo com a necessidade do atual Diretor-Presidente.
- c. Em caso de falecimento, incapacidade absoluta ou morte presumida, do Sr. Bhagwandas Parvani, o cargo de Diretor-Presidente, independentemente de voto nas Assembleias de Sócios, será assumido pela Sra. Nimmi Parvani.



5. Itens do Acordo Societário

5.8 - Critérios para aposentadoria de familiares na empresa

- a. Recomenda-se que sócios e familiares que trabalham na empresa aposentem-se das suas funções executivas aos 70 anos de idade. Podendo fazer parte do Conselho posteriormente;
- a. Ao aposentar-se receberá 10% do último *pró-labore* para cada ano trabalhado, disponível em fundo pela Empresa.
- a. Ressalta-se que é de responsabilidade dos sócios a formação de uma reserva financeira para fazer face às necessidades de educação, saúde e lazer de suas famílias e também uma reserva para a aposentadoria. A vida simples, evitando-se o consumo conspícuo e a projeção social excessiva reduz substancialmente os riscos com segurança e aumenta as chances de preservação patrimonial;



5. Itens do Acordo Societário

- 5.9 Entrada, carreira, saída e remuneração de familiares na empresa
- a. <u>Entrada</u> um familiar para ingressar na empresa deve atender os seguintes pré-requisitos:
 - I. Atender a uma necessidade da empresa;
 - II. Ter concluído curso superior;
 - III. Ter no mínimo uma experiência profissional externa;
 - IV. Submeter-se a um processo seletivo por empresa especializada;
 - V. Submeter-se às políticas de recursos humanos da empresa;
 - VI. Obter a aprovação da Assembleia de Sócios.



5. Itens do Acordo Societário

5.9 - Entrada, carreira, saída e remuneração de familiares na empresa

- b. <u>Carreira</u> qualquer movimentação/promoção de um familiar na empresa deverá ser proposta pelo seu superior hierárquico. Esta proposta será levada à diretoria que a submete a aprovação da Assembleia de Sócios;
- c. <u>Saída</u> motivos para dispensa: não atendimento as políticas e regras da Empresa e deste Acordo. A dispensa deverá ser aprovada pelo Assembleia de Sócios;
- d. <u>Remuneração</u> os familiares não-sócios que trabalham na empresa, receberão remuneração de acordo com as políticas de RH da empresa, sob forma de contratação CLT;



5. Itens do Acordo Societário

- 5.10 Revisão e atualização do acordo societário.
- a. Este acordo deve ser revisto e atualizado pela Assembleia de Sócios com periodicidade máxima de 2 anos.

